



RESOLUÇÃO Nº 323/2013

O Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 52/2011 do Ministério do Trabalho, e

Considerando:

- 1- A supervisão efetuada pela Secretaria-executiva do CODEFAT no Conselho Estadual do Trabalho- CET/PR em 13/07/2012;
- 2- A orientação para adequação do Regimento Interno do CET/PR conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 63 de 28 de julho de 1994 e posteriormente alterada pela Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, emitida pela nota técnica nº 002/2012/ CGCON/DES/SPPE/MTE;
3. A 194ª Reunião do Conselho Estadual do Trabalho, realizada no dia 31 de julho de 2013, que aprovou as alterações propostas ao Regimento do Interno do CET/PR;

RESOLVE:

Artigo 1º – Excluir do Capítulo III “DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DA COMPETÊNCIA DE SEUS MEMBROS” o § 2º do Art. 5º que se refere as despesas exigidas para o comparecimento dos membros às reuniões do Conselho.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de Julho de 2013.



ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho



| | |
|------------------|-------------------|
| FACIAP _____ | CGTB _____ |
| FAEP _____ | CTB _____ |
| FECOMERCIO _____ | CUT _____ |
| FEPASC _____ | F. SINDICAL _____ |
| FETRANSPAR _____ | NCST _____ |
| FIEP-PR _____ | UGT _____ |
| SEED _____ | SESA _____ |
| SEPL _____ | SRTE/MTE _____ |
| SETS _____ | SEDS/AFPR _____ |

Homologo a presente Resolução, em 31 de julho de 2013. Publique-se.



LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária